DECRETO LEGISLATIVO N° 031/2024

EMENTA: Aprova com ressalvas a Prestação de Contas do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco referente ao Exercício Financeiro de 2009, mantendo-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Carta Magna à municipalidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do dispositivo hospedado ao art. 71, I, da *Lex Mater*, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara de Vereadores de Agrestina;

CONSIDERANDO que o art. 31, §2° da Constituição Federal, dispõe sobre que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da respectiva Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas foi recebido por este Poder Legislativo Municipal através do **Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 636/2017**, através de meio físico, em data de 17 de novembro de 2017, tendo sua tramitação iniciada em 04 de janeiro de 2018, em razão do recesso parlamentar, e em razão da sustação do julgamento ocorrida em 26 de fevereiro de 2018, em face de relatório da Comissão de Justiça e Redação à época, a qual suspendeu o processo para diligências e coleta de provas e que em data de 18 de maio este Poder Legislativo Municipal recebeu petição da Ex-Gestora solicitando o prosseguimento do processo de julgamento, sendo encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para elaboração de relatório opinativo, o qual pela unanimidade de seus membros foi pelo atendimento da petição, sendo na Sessão Ordinária do dia 23 de maio de 2024, o relatório aprovado por unanimidade dos Vereadores pela continuidade do processo. Tendo no dia 24 de maio de 2024, a retomada do processo, sendo disponibilizado a todos os Vereadores juntamente com o Balanço Anual, conforme determina o art. 55 do Regimento Interno desta Casa e que foi garantida ampla defesa a ex-Gestora, sendo a mesma notificada em data de 27 de maio de 2024, através do **Ofício CFO nº 015/2024, datado de 24 de maio de 2024**, para caso queira, no prazo improrrogável de 15 dias apresentar razões de defesa, podendo acrescentar novos documentos, a qual apresentou petição por escrito descrevendo a defesa da manutenção do parecer prévio pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Finanças e Orçamento por unanimidade emitiu parecer da manutenção do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no sentido de APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas Municipais do Exercício Financeiro do 2009;

CONSIDERADO, que em razão do grau de parentesco de 1° grau entre a ex-gestora Sra. Carmen Miriam de Azevedo Alves e o Vereador Caio de Azevedo Alves e considerando o respeito aos princípios da impessoalidade e imparcialidade o mesmo encontrou-se impedido de votar na Sessão de Julgamento, sob pena de nulidade do processo.

CONSIDERANDO que, na votação plenária realizada no dia 16 de julho de 2024, no Pleno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Agrestina, presente 11 (onze) vereadores que compõe esta Casa Legislativa, votaram da seguinte maneira: **10 (dez) votos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo CFO nº 003/2024, que mantém o Parecer Prévio do TCE-PE pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS** e 00 (zero) votos contrários ao mesmo e 01 (um) voto impedido de votar do Exmo. Sr. Caio de Azevedo Alves, em razão do parentesco com a ex-gestora e em respeito ao Acórdão nº 1.407/2022 do TCE-PE, de forma que foi mantido o parecer do Colendo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as Contas do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, Exercício Financeiro de 2009, Processo TC n° 1040095-3 que tem como Ordenadora de Despesas a ex-gestora Sra. Carmen Miriam de Azevedo Alves, mantendo-se o entendimento do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE, em 16 de julho de 2024.

Saulo Alves Batista
Presidente

José Genivaldo da Silva
Vice-Presidente

João Antônio Leite
1º Secretário

Emília Alves Fernandes
2ª Secretária